



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 – PAÇO MUNICIPAL ALDINO DALBÉN – CENTO - CEP 85795-000 – SANTA LÚCIA - PR

LEI N° 1180/2024

De 27 de Fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede reposição de perdas inflacionárias às remunerações dos servidores municipais ativos e inativos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reposição salarial, na forma do inciso X, *in fine*, do art. 37 da Constituição Federal, sobre o vencimento dos servidores efetivos municipais ativos e inativos na ordem de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**.

Parágrafo 1º O percentual constante no caput deste artigo, se refere à recomposição inflacionária, tendo como base o acumulado no INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Parágrafo 2º. Os vencimentos dos servidores lotados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS será reajustado no valor equivalente a **dois (dois) salários mínimos nacional**, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. O aumento previsto no caput, do art. 1º desta Lei, também se aplica aos vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério e Educação Básica do Município de Santa Lúcia.

Art. 3º. O menor salário a ser pago pelo Poder Executivo Municipal será o equivalente a um salário mínimo nacional vigente.

Art. 4º. Em relação aos agentes políticos e cargos eletivos, aplicar-se-á a reposição fixada no caput, do Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - A aplicação da diferença apurada terá efeito ao mês de janeiro do corrente ano.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 – PAÇO MUNICIPAL ALDINO DALBÉN – CENTRO - CEP 85795-000 – SANTA LÚCIA - PR

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 27 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício